

Problematizações sobre a exigência da formação superior para o ingresso na Polícia Militar do Amapá

Debating higher education as entry requirement for the Amapá State Military Police

Antonio Sabino da Silva Neto*

Leidiane Souza de Almeida**

RESUMO: Objetiva-se analisar as implicações decorrentes da entrada no serviço público de profissionais com formação de nível superior na Polícia Militar do Amapá. Reflete-se sobre a temática a partir da análise de conceitos centrais, como: carreira, modelos profissionais, educação superior e atividade policial. A pesquisa se desenvolveu através da análise bibliográfica e da análise de conteúdo em entrevistas com policiais, sendo estes praças ou oficiais. Observa-se que a formação superior incrementa a capacidade reflexiva dos agentes de segurança pública para a atividade laboral. Contudo, este fator pode se tornar potencializador de conflitos hierárquicos e disciplinares, principalmente quando o superior não possui o mesmo nível de instrução do subordinado. Conclui-se que os policiais graduados não são, em sua maioria, designados para atividades relacionadas à sua formação técnica de origem. Acredita-se que estes policiais, excetuando a atividade de policiamento ostensivo, poderiam ser aproveitados no serviço público a partir de suas aptidões formativas preexistentes a entrada na corporação militar amapaense.

Palavras-chave: Estatuto dos Militares do Estado do Amapá; Formação Superior; Modelos Profissionais de Polícia.

ABSTRACT: The objective of this work is to analyze the implications arising from the entry of professionals with higher education into the public service of the Military Police of Amapá, in Brazil. It reflects on the topic based on the analysis of central concepts, such as career, professional models, higher education and police activity. The research was developed through literature review and content analysis of interviews with Military Police officers, entry level recruits and higher level officers alike. It is observed that higher education increases the reflective capacity of public security agents in the work activity. However, this factor can become a potential catalyst of hierarchical and disciplinary conflicts, especially when the superior does not have the same level of education as the subordinate. It is concluded that Military Police officers with undergraduate degree are not, for the most part, assigned to activities related to their original technical training. It is believed that these policemen, except for the activity of ostensive policing, could be used in the public service according to their training skills pre-existing the entry into Amapá Military Police corporation.

Keywords: Amapá State Statute of Military Police Officers; Higher education; Professional models of police.

Introdução

Este artigo pretende analisar as implicações decorrentes da entrada de policiais militares com formação de nível superior para as atividades desenvolvidas pela Polícia Militar do Estado

* Doutorando em Sociologia (UFC). Professor de Ciências Sociais do Curso de Direito da Universidade Federal do Amapá. Líder do NUPOCS (UNIFAP/CNPq). E-mail: antoniosabino@unifap.br ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-4151-6508>

** Mestre em Segurança Pública (UFPA). Oficial da Polícia Militar do Estado do Amapá. E-mail: leidiane24@gmail.com ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-7480-9089>

do Amapá (PMAP), a partir da análise das percepções de oficiais e praças da corporação.

A PMAP apresenta diversos papéis dentro do contexto de enfrentamento à criminalidade no atual cenário da Segurança Pública estadual. Um dos principais diz respeito à qualificação e capacitação técnica de seus integrantes, condições consideradas imprescindíveis dentro do novo modelo de polícia cidadã e de resolução de problemas.

Alinhada a esse pensamento, a Lei Complementar 0065, de 21 de setembro de 2010, passou a estabelecer o requisito de formação de nível superior como uma das condições de ingresso na carreira das instituições militares do Estado do Amapá (AMAPÁ, 2010). Vale destacar que a mencionada lei foi revogada pela Lei Complementar 084, de 07 de abril de 2014, que versa sobre o atual Estatuto dos Militares do Amapá, que manteve tal exigência de admissão nas corporações militares estaduais (AMAPÁ, 2014).

A carreira militar, conforme ditames do Estatuto dos Militares Estaduais, se caracteriza por ser uma atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades precípuas da atividade militar, iniciando-se com o ingresso nas instituições e obedecendo à sequência de graus hierárquicos previstos em lei (AMAPÁ, 2014).

A PMAP realizou, desde a implementação da formação de nível superior como requisito de ingresso na carreira militar estadual, apenas um certame público para provimento de 300 (trezentas) vagas ao cargo de soldado, regido pelo edital 001/2017 - Secretaria de Estado da Administração, de 06 de julho de 2017, destinado à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas e mais cadastro de reserva, para ingresso em Curso de Formação, na graduação de Soldado PM 2ª Classe (AMAPÁ, 2017a).

Atualmente a PMAP conta com o efetivo total de 3385 policiais militares, de acordo com dados atualizados até o Boletim Geral 093, de 23 de maio de 2019, dos quais 1493 possuem graduação de nível superior, o que corresponde a aproximadamente 44% da tropa da corporação (AMAPÁ, 2019a).

Importa salientar que a divisão hierárquica e disciplinar nas polícias militares brasileiras impõe constitucionalmente a existência de duas carreiras, uma responsável pelo comando e direcionamento estratégico – carreira dos oficiais e outra subordinada e responsável pela atividade fim de patrulhamento – carreira das praças (RICCIO, 2017).

Atualmente o ingresso nas carreiras das polícias militares do país se faz mediante a prestação de provas de concurso público, onde os requisitos de ingresso na carreira de oficial de Polícia Militar variam em cada estado da federação. Na maior parte das Polícias Militares exige-se, como condição de incorporação, o curso de Bacharel em Direito ou outra formação de nível superior. Em alguns casos, como no Distrito Federal, Santa Catarina, Minas Gerais, Goiás, Rio Grande do Norte e igualmente no Amapá, impõe-se a diplomação em nível de educação superior, como requisito para admissão nas instituições policiais militares estaduais (FENEME, 2018).

Nesse contexto, é interessante apontar a proposta do Projeto de Lei 482/15, recentemente aprovado pela Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados, que tem por finalidade alterar o Decreto-Lei 667/69¹, estabelecer condições mínimas padronizadas ao candidato ao ingresso nas polícias militares brasileiras e delimitar prazo de três anos para que as Unidades da Federação preparem-se para iniciar a exigência dos candidatos ao ingresso. Tal normativa obriga, dentre outras condições básicas ao candidato, comprovar a con-

¹ Decreto-Lei 667, de 2 de julho de 1969, que reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Território e do Distrito Federal, e dá outras providências (BRASIL, 1969).

clusão do curso de bacharel em Direito, para o ingresso na carreira de oficial do Quadro de Oficiais Policiais Militares e possuir curso de graduação superior em qualquer área, para admissão na carreira de praça de Polícia Militar (BRASIL, 2015).

As instituições militares do Estado do Amapá, acompanhando a tendência nacional e a crescente pressão por mudanças que deliberaram sobre as recentes regras para o recrutamento de policiais militares, especialmente ao que diz respeito à ampliação do nível de escolaridade, buscaram se ajustar à nova realidade e estabeleceram por meio do seu estatuto profissional o acesso em carreira única, seja na Polícia Militar (PM) ou Bombeiro Militar (BM).

Nas corporações militares do Amapá, a carreira única se constitui em uma via de entrada singular, cujo início se dá na graduação de Soldado PM ou BM 2ª Classe, na qual o profissional pode alcançar os cargos de Soldado 1ª Classe, Cabo, Sargento, Subtenente, e mediante a realização de processo seletivo interno, ascender ao posto de 2º Tenente, 1º Tenente, Capitão, Major, Tenente-coronel e Coronel, respectivamente.

Tendo em vista o panorama apresentado e a necessidade de se investigar as mudanças que ocorrem no âmbito da Segurança Pública do país, resultantes das inovações do processo produtivo e diante da complexidade que caracteriza as relações sociais, concebeu-se esta pesquisa no intuito de examinar as implicações para a atividade desenvolvida pela Polícia Militar do Amapá, considerando a entrada de novos profissionais detentores de diploma de formação superior, a partir do olhar de servidores que vivenciam o dia a dia institucional: oficiais e praças da corporação.

Desse modo, estrutura-se este artigo em cinco partes: após esta introdução, a segunda parte trata da revisão da literatura que versa a respeito dos conceitos centrais: carreira policial, modelos profissionais de polícia, educação superior e atividade policial. Na terceira parte se discute a metodologia empregada na pesquisa. A quarta parte se ocupa da análise e discussão teórica das entrevistas realizadas com os oficiais e praças da PMAP. E por fim, são apresentadas as reflexões finais.

Revisão de literatura

Para se refletir a respeito dos impactos decorrentes da entrada de servidores com formação de nível superior nas atividades desempenhadas pela Polícia Militar do Amapá, o plano teórico da pesquisa exigiu a delimitação de alguns conceitos que se relacionam ao interesse deste estudo, salientando-se os termos: carreira policial, modelos profissionais de polícia, educação superior e atividade policial, com enfoque específico para o contexto amapaense.

Faz-se essencial destacar que o formato organizacional das polícias brasileiras é definido pelo ordenamento normativo contemplado no Artigo 144 da Constituição da República Federativa de 1988 (CF/88), o qual delinea que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, devendo a ordem pública, a incolumidade das pessoas e a defesa do patrimônio serem preservadas pelas seguintes forças policiais: Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Polícias Civis, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (BRASIL, 1988).

Considerando o âmbito estadual, a Constituição do Amapá trata nos artigos 82 e 83 sobre a natureza e as atribuições da Polícia Militar estadual, a saber:

Art. 82. A Polícia Militar, órgão permanente e regular, força auxiliar e reserva do Exército, é

dirigida por Comandante-Geral, nomeado pelo Governador do Estado, dentre oficiais da Corporação, do último posto. Art. 83. À Polícia Militar incumbe, além de outras atribuições que a lei estabelecer, o policiamento ostensivo fardado e preservação da ordem pública (AMAPÁ, 1991).

Constata-se atualmente no contexto dos órgãos da segurança pública um fluxo de ingresso de grande número de jovens na carreira policial militar (ABREU; ZOGAHIB, 2017; RICCIO, 2017). A carreira, no sentido ordinário, é sinônimo de ocupação ou profissão, encerrando geralmente a idéia de um elevado grau de estabilidade profissional, o trabalho de uma vida (SÁ, 2002). Mais detalhadamente, o conceito pode designar “a série de ajustamentos por que passa o indivíduo para adaptar-se às instituições, às organizações formais e às relações sociais informais em que sua ocupação o envolve” (MIRANDA NETTO, 1986, p. 154).

Nesse sentido, fica evidente que o jovem voltado para uma carreira militar, como por exemplo a de oficial da Polícia Militar, “o *status* do grupo profissional escolhido, com suas hierarquias de valores e códigos sociais próprios, orientará e alimentará através de expectativas, disposições e motivações próprias, a construção do significado de sua identidade social” (SÁ, 2002, p. 13).

Quando se considera a perspectiva nacional, grande parte das polícias militares apresentam um aspecto comum no que tange à existência de duas carreiras nas instituições, com entradas distintas para cada segmento, assemelhando-se ao modelo das Forças Armadas, para a qual são estabelecidas as carreiras dos oficiais, aos quais incumbe a gestão estratégica, administrativa e operacional da organização e a dos soldados, responsáveis pela realização da atividade-fim de patrulhamento ostensivo para a preservação da ordem pública nas ruas.

No Estado do Amapá, contudo, estabelece-se uma conjuntura diferenciada, pela imposição legal de via de entrada única, na qual o início da carreira se dá com a graduação inicial de Soldado 2ª Classe, sendo que o profissional pode alcançar os cargos de Soldado 1ª Classe, Cabo, Sargento, Subtenente, e mediante a realização de processo seletivo interno, em consonância com o estabelecido no §1º do art. 12 do Estatuto dos Militares Estaduais, ascender ao posto de 2º Tenente, 1º Tenente, Capitão, Major, Tenente-coronel e Coronel, respectivamente (AMAPÁ, 2014).

É válido aqui detalhar as atribuições atinentes ao cargo inicial da carreira de soldado 2ª Classe, cujas responsabilidades são, dentre outras, observar e cumprir as normas peculiares referentes ao Curso de Formação, dedicando-se integralmente ao estudo, bem como, de acordo com o desenvolvimento da aprendizagem e nível de capacitação, desenvolver atividades a título de estágio operacional (AMAPÁ, 2017a).

A partir da assunção ao cargo de Soldado 1ª Classe, as atribuições consistem no cumprimento da jornada de trabalho, compreendendo serviços de policiamento ostensivo preventivo e preservação da ordem pública, instruções, ações e operações, combate, exercícios de adestramento, revistas, formaturas, paradas, diligências, patrulhamento e expediente, bem como serviços de escalas ordinárias, extraordinárias ou especiais, dentre outros encargos estabelecidos pelo respectivo Comandante, por períodos e turnos variáveis e subordinados aos elevados interesses do dever ou da missão Policial Militar (AMAPÁ, 2017a).

De acordo com o estabelecido no artigo 6º do Estatuto dos Militares do Amapá, a carreira militar se caracteriza por ser uma atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades precípua da prática militar, iniciando-se com o ingresso nas instituições e obedecendo à sequência de graus hierárquicos previstos em lei (AMAPÁ, 2014).

Salienta-se que a carreira de oficial militar estadual é privativa ao pessoal da ativa, cuja naturalidade obriga-se ser brasileiro, conforme o previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 6º da Lei Complementar 084/2014, a seguir transcrito:

Art. 6º. A carreira militar é caracterizada por atividade continuada e inteiramente devotada às finalidades precípuas, denominada atividade militar.

§ 1º A carreira do militar estadual é privativa do pessoal da ativa, iniciando-se com o ingresso nas instituições e obedecendo à sequência de graus hierárquicos previstos nesta Lei.

§ 2º A carreira de Oficial Militar Estadual é privativa de brasileiro nato (AMAPÁ, 2014).

É importante destacar que a temática da profissionalização das polícias é bastante suscitada por estudiosos da área de segurança, formuladores de políticas públicas, organizações policiais, como também pelos entes governamentais. A profissionalização surge como um recurso importante, capaz de orientar mudanças nas práticas e nos procedimentos dominantes da polícia brasileira, tornando-a mais eficiente, responsável e efetiva na condução da ordem e segurança públicas (PONCIONI, 2004; 2007; TAVARES DOS SANTOS, 2014; SPANIOL; RODRIGUES, 2018).

Uma vertente que caminha para quebra do paradigma do perfil educacional do profissional da segurança pública, está ligada à formação intelectual do agente com as práticas que ele desenvolve no seu cotidiano, de modo que “é comum, quando se questiona o desempenho das polícias, relacionar o mau desempenho com despreparo e atribuir o despreparo à má formação” (LIMA, 2007, p.73).

Quando se trata dos modelos profissionais, existe vasta quantidade de modelos atribuídos à polícia, tais como modelo paramilitar, burocrático-militar, modelo de aplicação da lei, modelo de polícia comunitária, entre outros. Para Poncioni (2004), um modelo profissional de polícia constitui,

[...] um quadro de referência analítico, que apresenta um conjunto coeso de argumentos acerca do papel, das funções e da missão da polícia, da filosofia de trabalho, da política administrativa adotada e das estratégias e táticas operacionais concebidas pela organização para moldar o comportamento policial numa determinada sociedade, num dado momento histórico (PONCIONI, 2004, p. 589).

Vale indicar que não há modelos policiais puros tampouco práticas policiais genuínas e que envolvam uma só dimensão. Sobretudo, sobressai-se uma concepção de polícia, resultante de um longo processo de profissionalização fomentado pelas reformas policiais, que se caracteriza pelo cruzamento de dois modelos: o burocrático-militar e o de aplicação da lei, denominado “modelo de polícia profissional tradicional” (PONCIONI, 2004).

Nesse panorama, supõe-se que o policial formado neste tipo de modelo profissional, caracteriza-se por ser um operador imparcial da aplicação da lei e que se relaciona com os cidadãos de forma neutra e distante, cabendo-lhe cumprir os deveres oficiais e seguir os procedimentos de rotina, independentemente de suas tendências pessoais e a despeito das necessidades do público, que muitas vezes não são estritamente enquadradas pela lei, como revela Poncioni (2004). Este processo de formação policial surge de modo complexo, tendo em vista que todo agente social está inserido num campo de sociabilidades, cujas redes criadas antes da entrada na polícia corroboram na formação do policial enquanto indivíduo detentor de concepções próprias de mundo.

Na esfera da PMAP, a Portaria 007/2017- GAB. CMDO GERAL, de 09 de fevereiro de 2017, publicada no Boletim Geral 029/2017, institui a Diretriz Geral de Ensino (DGE) e estabe-

lece critérios para o planejamento e execução do ensino técnico e profissional na corporação. Além disso, a aplicação deste instrumento permite a padronização dos procedimentos nos diversos setores responsáveis pelo ensino no processo de formação, aperfeiçoamento, extensão, especialização, atualização, habilitação, adaptação e de estágio, possibilitando o dinamismo dos métodos de ensino, com amplo proveito dos mecanismos de coordenação e controle (AMAPÁ, 2017b).

De acordo com a DGE vigente na corporação, são unidades de ensino no âmbito da PMAP: o Centro de Formação e Aperfeiçoamento (CFA) e as Organizações Policiais Militares (OPMs) que executam cursos de interesse direto de suas atividades, os quais devem observar, obrigatoriamente, os princípios estabelecidos no parágrafo único do art. 3º da Diretriz Geral de Ensino, a saber:

Integração à Educação Nacional (...) b. Valorização do Conhecimento Anterior (...) c. Articulação/Continuidade/Regularidade (...) d. Profissionalização Continuada e Progressiva (...) e. Diversificação/Transformação (...) f. Avaliação Integral, Contínua, Cumulativa e Formativa (...) g. Edificação Constante dos Padrões Morais, Deontológicos, Culturais e de Eficiência (...) (AMAPÁ, 2017b, p. 668).

Nessa perspectiva da atividade formativa dos integrantes da PMAP, especialmente quando se trata do ingresso no cargo inicial das praças, o soldado PM tem sua formação profissional específica realizada em até nove meses, com carga horária que varia de no mínimo 720 à 1510 horas-aulas, distribuídas em 42 disciplinas curriculares, atividades complementares e estágio supervisionado, operacionalizadas no CFA, perfazendo um total de 160 dias letivos (AMAPÁ, 2018).

Assim, caso o policial militar conclua com aproveitamento o Curso de Formação de Soldados (CFSD), fará jus ao diploma de formação de soldado da Polícia Militar do Amapá, podendo, a partir de então, exercer legalmente suas atividades profissionais, e oportunamente, participar das demais capacitações continuadas para galgar às graduações e postos superiores da carreira.

Na esfera específica das corporações militares do Amapá exige-se a formação em nível superior como condição para admissão nas instituições militares, Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar, conforme o disposto no inciso III do art. 10 da Lei Complementar 084/2014, a seguir transcrito:

Art. 10. O ingresso na carreira militar é facultado a todos os brasileiros, sem distinção de raça ou crença religiosa, mediante matrícula ou nomeação, após aprovação em concurso público de provas e/ou de provas e títulos, observadas as condições estabelecidas em lei, nos regulamentos da Corporação e que preencham os seguintes requisitos: (...)
III - possuir, no ato da matrícula em curso de formação, nível superior em estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão competente (AMAPÁ, 2014).

Tal condição se apresenta como reflexo das transformações requeridas pelos pressupostos do Estado Democrático de Direito nas organizações responsáveis pela aplicação da lei e do uso da força. Notadamente, as polícias militares estaduais que passam continuamente a pleitear dos seus integrantes uma postura que facilite o trato com os distintos grupos sociais, não somente em saber lidar com as diferenças, mas entender o limite entre um diálogo que abrande e o necessário uso da força para solucionar um problema (ABREU; ZOGAHIB, 2017).

Uma das vertentes de mudança, apontadas por Abreu e Zogahib (2017) se materializa na

possibilidade de alçar o nível de escolaridade dos integrantes das polícias estaduais, que perpassa pela exigência de um grau de escolaridade mais elevado na seleção, agregando as instituições um profissional intelectualmente diferenciado; ou ainda, por meio de instrumentos que incentivem a contínua capacitação pessoal, por intermédio dos cursos profissionais internos ou em instituições de ensino superior.

É importante salientar, o apontado por Riccio (2017, p. 1115), no que se refere à interrelação dos temas observados na literatura a respeito do impacto da educação superior, pois apesar de apresentarem contornos diferenciados em sua concepção, questões como formação policial, autoritarismo, desvios de conduta, satisfação no trabalho, comprometimento organizacional e interação com a comunidade estão afetos à reforma da polícia em um contexto de complexidade social e ampliação das democracias.

Tavares dos Santos (2014) destaca que a profissão policial é essencialmente importante para a unidade nacional, visto que estes profissionais adquiriram o exercício do monopólio da coerção física, legal e legítima. A partir desta prerrogativa legal se configura a necessidade de constante profissionalização da polícia, somando-se esforços para garantir a melhoria das condições de trabalho, de salários e de melhorar a formação do policial, para transformá-lo em um profissional competente, que exerce um serviço público compatível com as exigências e as demandas da sociedade contemporânea.

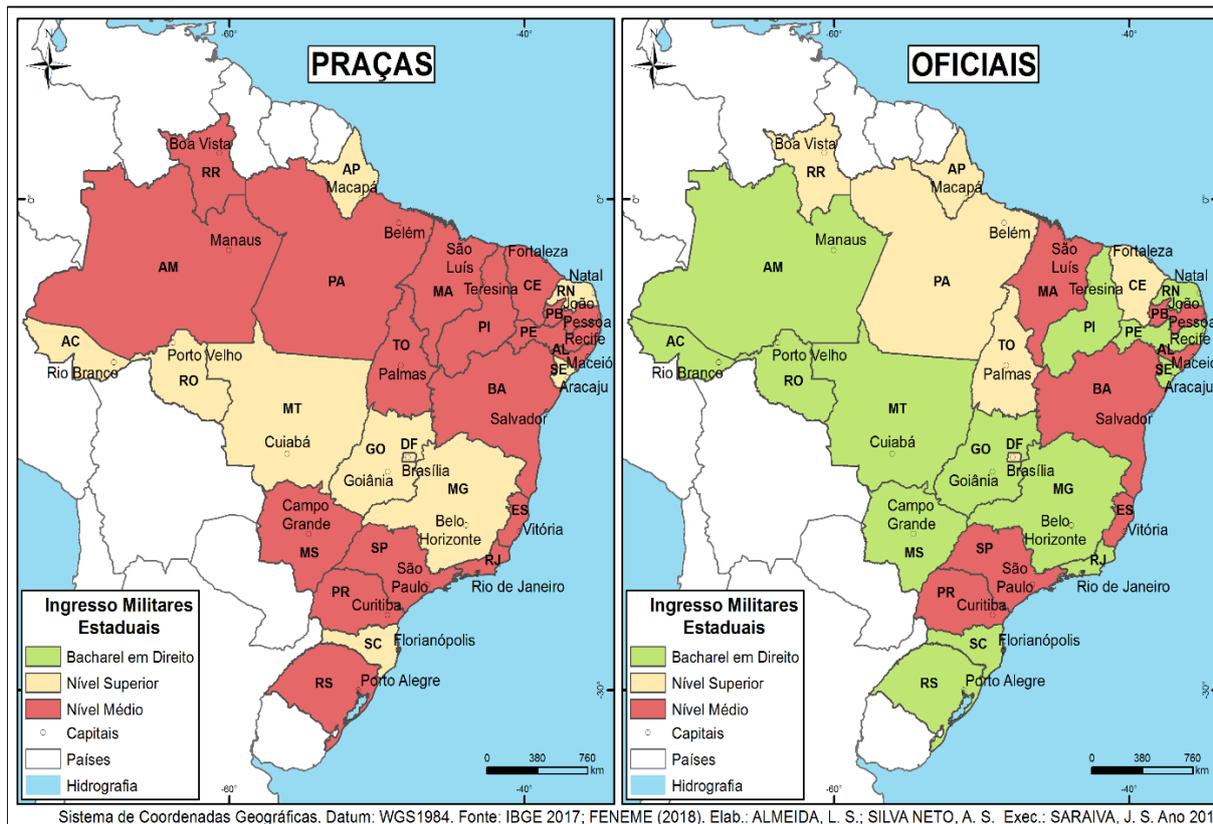
Dessa maneira, a atividade desenvolvida por profissionais da área de segurança pública, especialmente policiais militares, requer um perfil bastante peculiar, pois é preciso aliar o conhecimento técnico-profissional a uma realidade social complexa (TAVARES DOS SANTOS, 2014).

Nesse sentido, faz-se interessante indicar o asseverado no parágrafo 3º do Estatuto dos Militares do Amapá, a respeito da caracterização da atividade militar que consiste:

[...] na dedicação exclusiva, excetuadas as previstas em lei, a qual está restrita a obrigação do militar, independente de quadro, qualificação, especialização, atividade técnica, sexo ou nível hierárquico, ao cumprimento da jornada de trabalho, compreendendo serviços de polícia ostensiva e preservação da ordem pública ou de bombeiro, instruções, ações e operações, combate, exercícios de adestramento, revistas, formaturas, paradas, diligências, patrulhamento e expediente, bem como serviços de escalas ordinárias, extraordinárias ou especiais dentre outros encargos estabelecidos pelo respectivo Comandante, por períodos e turnos variáveis e subordinados aos elevados interesses do dever ou da missão militar (AMAPÁ, 2014).

Segundo Spaniol e Rodrigues (2018), no tocante ao perfil dos profissionais que atuam nos mais diversos órgãos da segurança pública brasileira, houve uma clara tendência de mudança, na busca de qualificação anterior ao ingresso em seus quadros funcionais. Corrobora para esta qualificação as exigências de instituições militares que definem o critério de presença da formação superior para pleitear uma vaga nas carreiras policiais. Somado a este contexto exigências de formação, algumas instituições específicas, como é o caso das polícias militares dos estados de São Paulo, Bahia e Maranhão, passaram a exigir a formação jurídica para os seus novos quadros de oficiais, nos moldes de como já se cobra aos delegados da polícia civil.

Figura 01 – Escolaridade de ingresso na carreira das Praças e Oficiais das Polícias Militares do Brasil.



Fonte: IBGE (2017); FENEME (2018) – Adaptado pelos autores (2019).

Para esclarecer essa visão, a Figura 01 ilustra a distribuição do nível de escolaridade para o ingresso das praças e oficiais nas Polícias Militares dos Estados e do Distrito Federal, na qual verifica-se a exigência do nível médio de formação para a entrada na carreira das praças em dezessete unidades da federação e um número menos expressivo de estados que requerem a formação superior. Por outro lado, quando se analisa a carreira do oficialato, constata-se o requisito de Bacharel em Direito como condição mais frequente para ingresso nas corporações militares estaduais.

Vale ressaltar que esta mudança, embora vantajosa, ao tentar impor uma tendência de qualificação profissional, como alertam Spaniol e Rodrigues (2018), teve seu fundo motivador pautado na busca de melhoria salarial, ao se intentar a equivalência com a carreira jurídica, restando, em segundo plano, a preocupação legítima e humanística para com os futuros profissionais das forças de segurança pública do país.

Material e métodos

A presente pesquisa pretendeu realizar uma reflexão de caráter exploratório e explicativo, com enfoque no processo de abordagem qualitativo do objeto de estudo, selecionado por facilitar a análise e compreensão de aspectos mais profundos dos processos sociais embasados na realidade (CRESWELL, 2007).

Do ponto de vista dos procedimentos técnicos, o estudo foi desenvolvido por meio de pesquisa de campo, além da pesquisa bibliográfica e documental (GONDIM; LIMA, 2010). Utilizou-se também do geoprocessamento com adaptações para representação cartográfica da delimitação.

tação territorial brasileira (IBGE, 2017), a partir do Sistema de Informação Geográfica (SIG), por meio do software ArcGIS 10.1 (CÂMARA et al., 2004).

Quanto à fonte documental, foram utilizados documentos que versam sobre a formação profissional policial na esfera nacional e na Polícia Militar do Amapá, como a Matriz Curricular Nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública (BRASIL, 2014), a Diretriz Geral de Ensino da PMAP (AMAPÁ, 2017b) e o Plano Estratégico PMAP 2015-2019 (AMAPÁ, 2015).

Para obtenção das informações primárias da pesquisa foram realizadas entrevistas semiestruturadas com oficiais e praças da Polícia Militar do Amapá sendo escolhido este instrumento de coleta se constituiu como ferramenta de maior abrangência para atender os objetivos deste estudo, além de se mostrar apropriada em casos de perguntas que permitem ao entrevistado maior liberdade de respostas (WALLIMAN, 2015), ampliando a capacidade de esclarecer e aprofundar seu entendimento sobre as questões apresentadas. Legitimou, assim, a experiência do policial militar em sua instituição.

É importante destacar que a seleção dos sujeitos da pesquisa procurou levar em consideração os diferentes estratos de gestão e operacionalização das atividades nas unidades da Polícia Militar do Estado do Amapá, por meio de contatos prévios para o agendamento das entrevistas, seguindo-se os seguintes critérios: 1) policial militar; 2) homem ou mulher; 3) oficial ou praça; 4) atuante na atividade-meio ou atividade-fim; 5) lotado em unidade policial militar de área, especializada ou diretoria; 6) tempo de serviço indiferente, e 7) com ou sem formação em nível superior.

Vale apontar que as entrevistas foram realizadas entre os dias 05 e 12 de junho de 2019, perfazendo um total de doze policiais, sendo nove do sexo masculino e três do sexo feminino, com tempo de serviço variando de um a vinte e cinco anos; sendo a maioria dos entrevistados detentores de formação superior em diferentes áreas do conhecimento.

As entrevistas foram respondidas por escrito ou registradas em áudio, sob a condição de anonimato, mediante assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido. As respostas foram transcritas e submetidas à técnica análise de conteúdo (BARDIN, 2011) com a finalidade de compor as categorias analíticas por meio do tratamento em três fases, quais sejam: pré-análise, através da leitura flutuante das respostas; exploração do material, com posterior classificação e agregação dos dados em categorias; e tratamento e interpretação dos dados, utilizando como base o referencial teórico e as indicações trazidas pela leitura geral.

Resultados e discussões

Considerando que a pesquisa examinou as diferentes percepções de oficiais e praças da Polícia Militar do Amapá a respeito das implicações decorrentes do requisito de qualificação superior para ingresso na carreira policial, a apreciação das respostas dos sujeitos estabeleceu-se em torno da abordagem qualitativa, através da análise de conteúdo (BARDIN, 2011), a partir da qual emergiram as categorias analíticas: “capacidade reflexiva”, “conflitos hierárquicos e disciplinares”, “reconhecimento e valorização profissional” e “licenciamento da carreira”.

Um apontamento realizado de modo consensual entre os entrevistados, diz respeito à questão da formação de nível superior ser vista como um instrumento potencializador da capacidade de reflexão dos policiais militares, pois estimula o diálogo e a argumentação no ambiente profissional, além de se constituir em fonte legítima de respeito perante os cidadãos e demais colegas de farda, fatores estes já registrados por Riccio (2017).

O fato de restringir o ingresso tão somente àqueles que possuam nível superior, por si só, já acarreta um ganho de qualidade no serviço prestado pela Corporação [...] A vivência no ambiente acadêmico fomenta a dialética, o respeito a opiniões dissonantes, a tolerância, atributos, diuturnamente, exigíveis de um Policial em serviço (Oficial01, 25 anos de serviço, com nível superior).

[...] É importante ressaltar que educação superior permite aos integrantes da polícia militar a obtenção de maior respeito e reconhecimento por parte da sociedade, além da quebra de estereótipos de que parte da tropa da polícia militar são truculentos e sem educação (Praça 03, 08 anos de serviço, com nível superior).

Uma questão expressa salienta que a formação superior desconstrói a figura do policial militar truculento e sem educação, ainda que de modo incipiente (TAVARES DOS SANTOS, 2014). Nesse sentido, a formação superior auxilia na melhora da capacidade crítica do policial militar, quando se trata de assegurar os direitos e cumprir os deveres inerentes à atividade, qualificando a atuação profissional no momento em que se faz necessária a interação com a população:

Gera impactos positivos na qualidade da prestação de serviços à medida que a compreensão do serviço policial militar demanda o entendimento claro dos direitos e deveres inerentes à atividade policial e seu trato com o público alvo dos serviços prestados pela Instituição PM [...] (Oficial 02, 13 anos de serviço, com nível superior).

O curso superior é importante na melhoria da valorização profissional e na prestação dos serviços público a Sociedade amapaense. O nível superior amplia os horizontes pessoais e profissionais, além de viabilizar a sociedade um profissional mais humano, maduro e com capacidade crítica elevada (Praça 03, 08 anos de serviço, com nível superior).

Destaca-se ainda na fala dos policiais a relevância da educação superior em esclarecer e auxiliar o servidor militar no efetivo cumprimento das funções constitucionais da Polícia Militar ao realizar o policiamento ostensivo fardado para a preservação da ordem pública e proteger os direitos e garantias fundamentais, como salientado por um dos entrevistados:

Porque a finalidade primeira da Polícia Militar, em face da dupla função constitucional de realizar o policiamento ostensivo e da preservação da ordem pública, e de proteger a pessoa humana em seus direitos e garantias fundamentais. Uma boa formação técnica possibilita ao servidor militar melhor conhecer a amplitude desses direitos, melhorando a qualidade da forma de como a instituição cumpre o seu papel e interage com a sociedade [...] (Oficial 03, 15 anos de serviço, com nível superior).

O entendimento dos entrevistados aponta para o aprimoramento individual de cada profissional, tendo em vista a ampliação das competências e habilidades trazidas da convivência social e do ambiente acadêmico, alinhados aos conhecimentos técnicos-profissionais a serem ofertados pela corporação, que podem ser aproveitados no desempenho da atividade policial militar:

Entende-se que maior é o nível de desenvolvimento humano com a formação superior, com mais competências, habilidades, até vivência grupal, experiência de vida e acadêmica. Por exemplo, podemos ter um Policial psicólogo no atendimento de uma ocorrência, para mediar um conflito, ou um enfermeiro num atendimento de urgência, um bacharel em direito conhecedor qualificado das leis [...] (Oficial 04, 07 anos de serviço, com nível superior).

Além da formação voltada ao serviço militar, o policial já traz consigo qualificações que podem e devem somar na prestação do serviço à sociedade (Praça 01, 10 anos de serviço, com nível médio).

Os mesmos possuem conhecimento técnico para mais variadas atividades além do preparo e

conhecimentos básicos repassados pelo Centro de Formação e Aperfeiçoamento (Praça 04, 01 ano de serviço, com nível superior).

Salienta-se, dessa maneira, que o perfil do policial militar com educação superior permitiria, genericamente, um profissional mais humano e tolerante, como revelado nos relatos dos entrevistados, materializando um policial militar mais capacitado a lidar com as diferenças sociais e as complexidades do mundo atual (ABREU; ZOGAHIB, 2017; RICCIO, 2017; LEITE, 2018).

O servidor com formação superior, em tese, tem um melhor trato com o público ao qual serve [...] e, dependendo de sua área de formação, tem um melhor conhecimento e domínio dos assuntos que cercam sua profissão. Por outro lado, a qualidade do serviço prestado depende tanto (ou até mais) da instituição que o servidor faz parte, por meio da oferta de qualificações/cursos com orientações voltadas para a satisfação do atendimento ao público, ou seja, não depende exclusivamente do fato de ter formação de nível superior (Praça 05, 15 anos de serviço, com nível superior).

Todavia, cabe destacar um relato distinto entre os sujeitos, que direciona ao impacto negativo da entrada de profissionais com formação superior para o desempenho da função de Soldado de Polícia Militar, na medida que restringe o recrutamento do certame público, associado ao não aproveitamento dos conhecimentos específicos das demais áreas do ensino superior dentro da corporação, o que pode se constituir em fator desmotivador para o novo profissional:

Sim, impacto negativo, pois está relacionado ao desempenho do cargo de Soldado de Polícia Militar com os conhecimentos necessários ao desempenho dessa função, ou seja, a irrelevância de conhecimentos específicos de acordo com a área de formação [...] a exigência de formação com nível superior acaba restringindo o recrutamento de pessoal em um concurso público [...]. Além disso, o fato de o indivíduo ingressar na instituição para desempenhar uma função diferente daquela da formação superior, pode interferir na motivação para a execução da atividade fim da polícia militar. (Oficial 06, 09 anos de serviço, com nível superior).

Constata-se de acordo com o discurso dos entrevistados que a formação superior, apesar de incrementar a capacidade reflexiva do profissional, não é por si só garantia unânime da prestação de um serviço de segurança pública de maior qualidade (RICCIO, 2017; SPANIOL; RODRIGUES, 2018). Mostra-se mais como uma ferramenta que incorpora valores (PATERSON, 2011), pois se tem um profissional mais preparado e equilibrado, o que facilita a compreensão e o diálogo no ambiente institucional e, conseqüentemente, dos policiais militares com a sociedade.

Inicialmente, faz-se necessário pontuar que os princípios da hierarquia e disciplina se constituem na base das instituições militares e devem ser mantidos em todas as circunstâncias em suas vidas (SILVA NETO, 2016), onde aspectos como autoridade e responsabilidade crescem com a elevação do grau hierárquico, conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Militares do Amapá (AMAPÁ, 2014).

Art 15. [...]

§ 1º A Hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes dentro da estrutura das Instituições Militares, por postos ou graduações. Dentro de um mesmo posto ou graduação a ordenação se faz pela antiguidade nestes, sendo o respeito à hierarquia consubstanciado no espírito de acatamento a seqüência da autoridade.

§ 2º A Disciplina é a rigorosa observância e o acatamento integral das leis, regulamentos, normas e disposições que sustentem as Instituições Militares e que coordenem seu funcio-

namento regular e harmônico.

§ 3º A Disciplina e o respeito à hierarquia devem ser mantidos em todas as circunstâncias entre os militares da ativa e da inatividade (AMAPÁ, 2014).

No que concerne aos conflitos hierárquicos, as perspectivas relatadas não apontaram para um consenso entre os entrevistados. Foi mencionado que os policiais com formação de nível superior, dada a capacidade crítica mais aguçada, tendem a argumentar e questionar ordens incorretas, abusivas ou manifestamente ilegais, como já salientado em estudos de Riccio (2017) e Leite (2018):

O incremento da capacidade crítica adquirida pelo militar com o curso superior pode acentuar conflitos entres superiores e subordinados, à medida que um militar com elevado nível de instrução têm argumentos para questionar uma ordem incorreta, abusiva ou ilegal sendo assim menos suscetível a aceitar tais ordens (Praça 03, 08 anos de serviço, com nível superior).

Por outro lado, houve sinalização contrária, visto que a hierarquia e a disciplina militares enquanto fundamentos do poder institucional são indisponíveis, ressaltando-se que a melhor qualificação não suporta condutas e ações eivadas de vícios e arbitrariedades, nem tampouco as normas e regulamentos institucionais recomendam tais inadequações:

Não, ao contrário, estimula a discussão qualificada acerca das atribuições da Corporação sempre visando à maior eficiência tanto administrativamente quanto e, sobretudo, no atendimento do cidadão. O respeito a hierarquia e o acatamento disciplinar, não devem arrimar a prepotência, a arrogância e o abuso de poder, o que os regulamentos, com as devidas atualizações práticas, estão longe de recomendarem (Oficial 01, 25 anos de serviço, com nível superior).

A hierarquia é fundamento institucional que não se flexibiliza à gabaritos pessoais e que decorre exclusivamente dos postos, graduações e cargos instituídos em lei [...]. A disciplina, por sua vez, é a espinha dorsal dessa estrutura hierarquizada e é rígida a princípio, compondo em conjunto com a hierarquia, o acervo de poder institucional, que a despeito dos efeitos administrativos, é puramente simbólico, portanto, indisponível (Oficial 03, 15 anos de serviço, com nível superior).

Perspectivas diferenciadas apresentaram uma visão relativizada e de caráter transitório para a ocorrência de possíveis conflitos ou questionamentos decorrentes da relação superior-subordinado, a partir do estabelecimento no Estatuto dos Militares do Amapá da formação de nível superior como um pré-requisito para admissão na carreira policial militar estadual:

Ao prever o nível superior como pré-requisito para o ingresso na carreira policial militar, o Estatuto editado pela Lei Complementar 084/2014 inicia uma nova forma de relacionamento do superior com o subordinado, pois este último, em tese, tem mais argumentos para questionar decisões, criticar comportamentos [...] (Oficial 02, 13 anos de serviço, com nível superior).

Temos uma ética militar com princípios seculares e constitucionais que devem ser respeitados, [...] independente da formação superior dos soldados. O que ocorre é que estamos em um período de transição, com muitos militares ditos antigos, com pouca formação acadêmica, tendo que conviver com a entrada de policiais novos, com nível superior [...] (Oficial 04, 07 anos de serviço, com nível superior).

Essa relação de subordinação delinea-se, mais especificamente, sobre o pressuposto de que os policiais militares mais antigos não detêm, em sua maioria, formação acadêmica:

O atual soldado, que ingressou com nível superior, pode se desmotivar ao ter que atender as ordens daqueles que são superiores hierárquicos, porém possuem nível de escolaridade inferior (Oficial 06, 09 anos de serviço, com nível superior).

Depende muito da instituição quando coloca um policial qualificado ou não para ocupar uma posição de comando de um departamento, por exemplo um soldado formado em Jornalismo no setor de relações públicas sendo coordenado por um superior que não possui formação na área afim (Praça 04, 01 ano de serviço, com nível superior).

Observa-se que as implicações hierárquicas e disciplinares relatadas não se concentram no ingresso em si de novos profissionais com educação superior, mas estão mais diretamente relacionadas à formação antecedente do policial militar e pelo exercício individual da autoridade, que não deve influenciar negativamente a função institucionalmente atribuída à PMAP:

O excesso de personalidade no manejo do comando ou o seu exercício com imprudência ou negligência podem desidratar a autoridade e fragilizar ou até mesmo deslegitimar o militar para o exercício do poder hierárquico [...] Logo, a qualidade da formação técnica do servidor militar destina-se tão somente a melhorar a qualidade do exercício da função institucional a que a Polícia Militar legalmente se destina. [...] (Oficial 03, 15 anos de serviço, com nível superior).

Esses princípios ou a pessoa já tem pela criação recebida na família ou aprende no curso de formação, independentemente de nível de escolaridade, caso tenha dificuldade em entender esses princípios certamente não conclui o curso ou no caso de concluir não perdura na carreira militar (Praça 02, 01 ano de serviço, com nível superior).

Nesse sentido, Braga e Faria (2018) esclarecem que os policiais militares sofrem influências do meio social, do ambiente institucional e ainda do meio familiar no processo de formação da identidade construída pela profissão.

É interessante destacar uma visão que certifica a formação de nível superior como fator que torna o policial militar mais experimentado e esclarecido para o desempenho das suas atividades laborais, haja vista seu patamar de entendimento a respeito das leis e normas que regulam as atribuições da PMAP, o que reforça, inclusive, a constante necessidade de aperfeiçoamento do pessoal que compõe os estratos de gestão estratégica da organização:

A formação acadêmica torna o servidor militar mais experimentado para exercer o seu mister [...]. Nesse aspecto, o intelecto seu é mais apto ao entendimento das leis das quais tomará conhecimento como o nosso Estatuto Militar. Dessa forma tende-se a ter uma instituição mais esclarecida obrigando sobremaneira os superiores buscarem o conhecimento para não ficarem para trás (Oficial 05, 13 anos de serviço, com nível superior).

Além disso, há a concepção de que não existam conflitos que possam afetar, fundamentalmente, a disciplina e a hierarquia. Desde que estes princípios, a missão e os valores institucionais sejam apresentados ao recém ingresso, por ocasião da frequência no Curso de Formação de Soldados (CFSD) adequadamente alinhado às novas demandas sociais.

O ensinamento e a aplicação prática desses princípios estão diretamente relacionados a formação profissional policial, qual seja o Curso de Formação de Soldados (Oficial 06, 09 anos de serviço, com nível superior).

Os conflitos podem ser superados com o curso de formação e finalidade da instituição que é o policiamento ordinário, a adequação do cidadão demandará de uma formação militar den-

tro de parâmetros constitucionais, porém lembrando da necessidade de adequar a instituição a novas demandas sociais (Oficial 07, 17 anos de serviço, com nível superior).

Como salientado, adota-se na PMAP a via de entrada única, cujo início se dá na graduação de Soldado, no caso do candidato concluir com aproveitamento o CFSD, visto ser condição indispensável para a nomeação na carreira policial militar no Amapá. E posteriormente, poderá mediante a participação em seleções internas, ascender às demais graduações e postos, sendo na carreira do oficialato, delimitada a idade máxima de 30 anos para ingresso no quadro de oficiais combatentes, conforme o previsto no inciso IV do artigo 10 da LC 084/2014 (AMAPÁ, 2014).

Constata-se que a formação superior não foi tida pela maioria dos entrevistados como potencializadora de conflitos hierárquicos e disciplinares, levando-se em consideração que o profissional detentor de diploma superior ao ser inserido na instituição será qualificado e treinado dentro dos fundamentos basilares da corporação, cujo questionamento, se houver, perpassa pelo posicionamento individualizado de cada profissional, não derivando, dessa forma, de uma política institucional estabelecida nos diferentes postos e graduações.

No que tange ao reconhecimento e valorização profissional dos policiais militares com formação superior, o pensamento dos entrevistados mostrou-se bastante diferenciado, indicando que a educação superior é, na maioria das vezes, uma ambição exclusivamente individual, não relacionada ao menos diretamente, ao exercício das atividades profissionais, como destacam Riccio (2017) e Leite (2018).

Nesse panorama, destacam-se visões que sinalizam para o fato da corporação procurar acompanhar as mudanças no cenário social e no contexto das novas e contínuas exigências de formação, aperfeiçoamento e valorização profissional, por meio da atualização da legislação e normativas institucionais:

Se não estivesse, não seria uma condição *sine qua non* em seu estatuto e edital para o ingresso na carreira. A instituição acompanha as mudanças na sociedade e reconhece que o aspecto intelectual do policial militar converge para uma melhor prestação de serviço e valorização da classe. [...] (Praça 05, 15 anos de serviço, com nível superior).

Percebi que a instituição procura sempre evoluir, inclusive muitos policiais das turmas em que não se pedia o nível superior são formados, em busca de melhorar a qualidade dos serviços prestados. Além disso, a tendência é que cada vez mais pessoas concluam o nível superior [...] (Praça 02, 01 ano de serviço, com nível superior).

Salienta-se que, embora, os entrevistados reconheçam a melhora nas atividades desenvolvidas pela corporação com a entrada de policiais militares com formação de nível superior, a PMAP não está plenamente preparada para incorporar e valorizar esses novos profissionais dentro do contexto organizacional, tendo em vista o deficiente planejamento e a efetividade de políticas institucionais dessa natureza:

Não, pois mostrou-se inerte em planejar o ingresso desses policiais e como aproveitá-los em outras atividades [...]. Porém é senso comum que a qualidade dos egressos melhora a administração, o que podemos fazer é criar meios para gerenciar as pessoas para que a qualidade se transfigure em excelência para o serviço policial militar (Oficial 07, 17 anos de serviço, com nível superior). Não, pois inexistente valorização pelo investimento pessoal realizado, há necessidade de criar meios de valorização para os militares, tanto oficiais quanto praças, que possuem graduação e pós-graduação [...]. (Praça 03, 08 anos de serviço, com nível superior).

Nesse sentido, o Estatuto dos Militares do Amapá estabelece em seu artigo 14, que os cursos de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado efetuados por instituições de ensino superior, reconhecidas pelo órgão competente, poderão ser considerados essenciais em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos, desde que aplicáveis nas corporações militares do Estado (AMAPÁ, 2014). Porém, não há qualquer tipo de acréscimo salarial com a obtenção do diploma superior no âmbito da PMAP.

É interessante apontar que os sujeitos consideram que caso seja efetivada uma estratégia de gestão desses novos profissionais, através da valorização salarial e/ou institucional, pode se alcançar uma melhora significativa na qualidade do serviço prestado à sociedade:

[...] precisamos melhorar no aspecto de valorização adequando nossa estrutura administrativa para melhor aproveitamento dos potenciais das pessoas que hoje ingressam em nossa Instituição (Oficial 02, 13 anos de serviço, com nível superior).

Trata-se de uma exigência sempre presente da população a melhora na qualidade dos serviços prestados pela Polícia Militar [...] por se tratar de um órgão hierarquizado, com capacidade diferenciada de gestão tradicionalmente reconhecida pela população, sobretudo, pela qualidade, celeridade, prontidão e cobertura com que entrega o produto da segurança pública, a Polícia Militar poderia demonstrar que possui *know ball* e a expertise necessária para manejar capital humano mais elevado, tanto em suas relações orgânicas como em sua relação com a sociedade em geral (Oficial 03, 15 anos de serviço, com nível superior).

Por outro lado, houve relato que infere que a exigência da educação superior para ingresso na corporação não foi devidamente analisada antes de ser posta em prática, devido existir profissionais com graduação superior que poderiam ter sido aproveitados pela PMAP, mas não o foram, mostrando-se essa opção mais diretamente relacionada à uma perspectiva de melhoria salarial, como já pontuado por Spaniol e Rodrigues (2018):

Essa forma de ingresso não surgiu baseada em nenhum estudo técnico, pois certamente não se pensou em aproveitar certas carreiras para a atividade meio, mas tão somente suponho que se pensou em melhoria salarial motivada com a graduação de ingresso. Nessa ótica, não careceu-se de preparo algum para a absorção desses profissionais com 3º grau já que já tínhamos esse contingente de graduados mesmo antes com o ingresso de nível médio (Oficial 05, 13 anos de serviço, com nível superior).

Autores como Abreu e Zogahib (2017), Riccio (2017) e Leite (2018) esclarecem que a educação superior se apresenta como alternativa de ascensão pessoal e profissional. Contudo, alertam que os resultados obtidos com a educação superior são reduzidos na esfera das instituições, pois os policiais graduados não são designados para atividades relacionadas à sua formação, ou pelo menos esse processo ainda levará certo tempo para se efetivar, como ressalva um dos sujeitos da pesquisa:

Temos que ter em mente que é um processo demorado para que as cadeiras dos departamentos sejam ocupadas por policiais que tenham alguma relação com sua área de formação (Praça 04, 01 ano de serviço, com nível superior).

Alguns entrevistados apontam que a falta de reconhecimento e valorização dos profissionais com nível superior fomenta a busca por novas oportunidades de emprego e concorre para o licenciamento a pedido da carreira policial militar, momento em que se ponderam aspectos, como os riscos enfrentados no cotidiano da profissão, somado ao valor reduzido da remuneração:

O que deva ser apontado como uma desvantagem, que de certa forma influencia no serviço, seria a possibilidade, sempre presente, do policial em atividade prestar concurso para outras áreas com menos riscos pessoais e com maior estipêndio mensal. A remuneração menor e os riscos pessoais da profissão, fará com que ora se deixe de lado a vocação, caso exista, ora fomentará a busca por um novo emprego (Oficial 01, 25 anos de serviço, com nível superior).

Caso essa falta de reconhecimento continue a existir esse contingente de novos militares cada vez mais especializados e capazes de fornecer um novo modelo de policiamento passará a buscar outras oportunidades empregos e com isso deixará a instituição (Praça 03, 08 anos de serviço, com nível superior).

No contexto do desligamento da carreira na PMAP, é interessante apontar que entre os anos de 2014 e 2018, 61 policiais militares solicitaram licenciamento do cargo. Importa esclarecer, no entanto, que não é possível identificar no ato administrativo se todos os requerentes o fizeram em virtude de assunção em novo cargo profissional (AMAPÁ, 2019b).

Diante da percepção dos entrevistados, pondera-se primordialmente, a efetivação de uma gestão organizacional por competências, enquanto proposta estabelecida no Planejamento Estratégico 2015-2019 da PMAP (AMAPÁ, 2015). Além de se fazer necessária a modernização do processo de desenvolvimento do ensino policial militar, assim como a adoção de medidas de reconhecimento e de valorização profissional que façam frente às exigências constantes de dar respostas imediatas às demandas por mais segurança na sociedade amapaense.

Considerações finais

O propósito desta pesquisa foi analisar as implicações decorrentes da entrada de policiais militares com formação de nível superior para a atividade desenvolvida pela Polícia Militar do Estado do Amapá, a partir da análise das percepções de oficiais e praças da corporação.

A interpretação pretendida delimitou-se em torno da delimitação teórica dos termos carreira policial, modelos profissionais de polícia, educação superior e atividade policial. Diante disso, a escolha do desenho exploratório e explicativo da pesquisa, com ênfase na abordagem qualitativa associada ao uso do geoprocessamento, mostrou-se como estratégia cabível para a construção metodológica a que se prestou esta reflexão.

Vale ressaltar que dentre os sujeitos entrevistados se encontraram oficiais e praças da PMAP, com tempo de serviço variando de um a vinte e cinco anos, sendo a maioria dos entrevistados possuidores de diploma de formação superior em diferentes áreas do conhecimento, o que possibilitou alcançar uma variedade de impressões em relação aos impactos da educação superior na atividade desenvolvida pela PMAP.

Salienta-se que não há consenso na literatura especializada quanto aos impactos na atividade policial militar da satisfação do requisito de educação superior para o ingresso na carreira policial militar (RICCIO, 2017; ABREU; ZOGAHIB, 2017; SPANIOL; RODRIGUES, 2018). Sendo assim, mostrou-se fundamental a análise da perspectiva local amapaense, dada a nova realidade apresentada a partir do ingresso de policiais militares detentores de formação de nível superior na PMAP, a partir do ano de 2010, conforme o previsto na Lei Complementar 084, de 07 de abril de 2014 - Estatuto dos Militares do Amapá.

Os resultados apontam na direção de que a formação superior atua como uma ferramenta que incorpora valores ao profissional (PATERSON, 2011), além de incrementar a capacidade

reflexiva do policial militar, na medida que facilita a compreensão e o diálogo no ambiente institucional e, conseqüentemente, dos policiais militares com a sociedade.

Todavia, sobressai-se o entendimento que a educação superior não é por si só garantia unânime da prestação de um serviço de segurança pública de maior qualidade, visto que o processo de formação da identidade construída pelo policial militar sofre influências advindas do meio social, do ambiente institucional e ainda do meio familiar (BRAGA; FARIA, 2018). Desse modo, as implicações hierárquicas e disciplinares relatadas não se concentraram no ingresso em si de novos profissionais com educação superior, mas estão mais diretamente relacionadas à formação antecedente do policial militar.

Apontou-se que a educação superior pode se tornar potencializadora de conflitos hierárquicos e disciplinares a depender de cada profissional, visto que a capacidade crítica mais aguçada pode vir a aumentar as argumentações e questionamentos frente às ordens incorretas, abusivas ou ilegais (RICCIO, 2017; LEITE, 2018).

De um modo geral, a pesquisa indicou que a educação superior é uma ambição de caráter mais particular do servidor, enquanto alternativa de ascensão pessoal e profissional. Contudo, quando se considera a esfera institucional, os resultados percebidos são relativamente significativos, pois a maior parte dos policiais graduados, de acordo com os entrevistados, não são designados para atividades relacionadas à sua formação na Polícia Militar do Amapá.

Assim, mostra-se imperiosa a atenção com a formação do profissional da área de segurança pública, no sentido de se estabelecer um gestão alinhada às competências e habilidades trazidas da convivência social e do ambiente acadêmico, articulada aos conhecimentos técnicos-profissionais a serem ofertados pela corporação, que podem ser aproveitados no desempenho da atividade policial militar, visando a preservação da ordem, segurança pública e a proteção aos direitos e garantias individuais e coletivas da população amapaense.

Referências

- ABREU, D. M. de; ZOGAHIB, A. L. N. O nível de escolaridade dos integrantes das agências policiais e um paralelo com a polícia militar do estado do Amazonas. **Revista Nova Hileia**. Vol. 3. Nº 1, jul-dez, 2017.
- AMAPÁ. [Constituição (1991)]. **Constituição do Estado do Amapá de 1991**. Disponível em: <http://www.al.ap.gov.br/constituicao_estadual_amapa.pdf>. Acesso em: 15 mai. 2019.
- _____. Governo do Estado. **Lei Complementar nº 0065, de 21 de setembro de 2010**. 2010. Disponível em: <http://www.al.ap.gov.br/ver_texto_lei.php?iddocumento=28155>. Acesso em: 16 mai. 2019.
- _____. Governo do Estado. **Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014**. 2014. Disponível em: <http://www.al.ap.gov.br/ver_texto_lei.php?iddocumento=50205>. Acesso em: 16 mai. 2019.
- _____. Governo do Estado. Polícia Militar. **Plano Estratégico 2015 a 2019**. PMAP: SEJUSP, 2015.
- _____. Governo do Estado. Polícia Militar. Secretaria de Estado da Administração. **Edital N° 001/2017 Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP**. 2017a. Disponível em: <<https://editor.prodap.ap.gov.br/editor/Arquivos/Texto/Gestor5ebf1576b63a17b94529a76dc7bcfc96.pdf>>. Acesso em 21 mai. 2019.
- _____. Governo do Estado. Polícia Militar. **Portaria nº 007/2017 - GAB. CMDO GERAL**, institui a Diretriz Geral de Ensino para a Polícia Militar do Amapá. PMAP: Gabinete do Comando Geral, 2017b.

- _____. Governo do Estado. Polícia Militar. **Projeto pedagógico do Curso de Formação de Soldados CFSD**. PMAP: Centro de Formação e Aperfeiçoamento, 2018.
- _____. Governo do Estado. Polícia Militar. **Boletim Geral nº 093, de 23 de maio de 2019**. PMAP: Ajudância Geral, 2019a.
- _____. Governo do Estado. Polícia Militar. **Levantamento de Licenciamentos e Demissões 2014-2018**. PMAP: Diretoria de Pessoal, 2019b.
- BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Porto: Edições 70, 2011.
- BRAGA, C. D. M.; FARIA, D. F. Ambiente policial e seu reflexo na conduta do agente de segurança: uma análise das representações sociais do Policial Militar. **Monografia**, Academia de Polícia Militar, Goiânia, 2018.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 15 mai. 2019.
- _____. **Decreto-Lei Nº 667, de 2 de julho de 1969**. 1969. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0667.htm>. Acesso em 02 jun. 2019.
- _____. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Matriz curricular nacional para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública**. Brasília : Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014.
- _____. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 482, de 26 de fevereiro de 2015**. 2015. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=949167>>. Acesso em 02 jun. 2019.
- CÂMARA, G.; MONTEIRO, A. M.; DRUCK, S.; CARVALHO, M. S. Análise espacial e geoprocessamento. In: DRUCK, S.; CARVALHO, M. S.; CÂMARA, G.; MONTEIRO, A. V. M. (orgs.). **Análise espacial de dados geográficos**. Brasília: Embrapa, 2004.
- CRESWELL, J. W. **Projeto de pesquisa: métodos qualitativo, quantitativo e misto**. 2.ed., Porto Alegre: Artmed, 2007.
- FENEME. A Federação Nacional de Entidades de Oficiais Militares Estaduais. **Ingresso Militares Estaduais**. 2018. Disponível em: <<https://www.feneme.org.br>>. Acesso em 19 jun. 2019.
- GONDIM, L. M. P.; LIMA, J. C. **A pesquisa como artesanato intelectual: considerações sobre método e bom senso**. São Carlos: EdUFSCer, 2010.
- IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Mapa do Brasil**. 2017. Disponível em: <ftp://geoftp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/mapas_do_brasil/politico/brasil_politico5000k_2004.pdf>. Acesso em 19 jun. 2019.
- LEITE, L. dos S. Educação Superior e a Polícia Militar da Bahia: um estudo sobre as razões relatadas pelos praças ao buscarem a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. **Monografia**, Centro de Humanidades, Artes e Letras, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, 2018.
- LIMA, R. K. de. Direitos Civis, Estado de Direito e "Cultura Policial": a formação policial em questão. **Revista Preleção** - Publicação Institucional da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo. v. 1, p. 67-87, 2007.
- MIRANDA NETTO, A.G. **Dicionário de ciências sociais**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1986.
- PATERSON, C. Adding value? A review of the international literature on the role of high education in police training and education. **Police Practice and Research**, Abingdon, v. 12, n. 4, p. 286-297, 2011.
- PONCIONI, P. Tornar-se policial: A Construção da Identidade Profissional do Policial no Estado do Rio de Janeiro. **Tese de Doutorado**, Departamento de Sociologia, Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2004.
- _____. Tendências e desafios na formação profissional do policial no Brasil. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, Ano 1, Edição 1, 2007, p. 22-31.

- RICCIO, V. Diploma para quê? A educação superior e os praças da Polícia Militar de Minas Gerais. **Educação e Pesquisa**, v. 43, n. 4, p. 1111-1126, 1 dez. 2017.
- SÁ, L. D. **Os filhos do Estado: auto-imagem e disciplina na formação dos oficiais da Polícia Militar do Ceará**. Rio de Janeiro: Relume Dumará: Núcleo de Antropologia da Política/UFRJ, 2002.
- SILVA NETO, A. S. A disputa pelo troféu da segurança pública: uma análise sobre os policiais militares nas eleições de 2014 no Ceará. **Dissertação** (mestrado). Universidade Federal do Ceará, Centro de Humanidades, Programa de Pós-graduação em Sociologia, 2016.
- SPANIOL, M. I.; RODRIGUES, C. R. G. **Formação policial contemporânea: avanços e desafios da segurança pública para aliar saberes, práticas e atuação em democracia**. 2018. Disponível em: <<http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/acessolivre/anais/congresso-internacional-de-ciencias-criminais/assets/edicoes/2018/arquivos/65.pdf>>. Acesso em 03 jun. 2019.
- TAVARES DOS SANTOS, J. V. Dilemas do ensino policial: das heranças às pistas inovadoras, In: TAVARES DOS SANTOS, José Vicente e MADEIRA, Lígia Mori (Orgs.). **Segurança cidadã**, Porto Alegre: Tomo Editorial, p. 19-40, 2014.
- WALLIMAN, N. **Métodos de Pesquisa**. São Paulo: Saraiva, 2015.

Recebido 27/04/2021

Aprovado: 13/07/2021